



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO SUL – IFRS
CONSELHO SUPERIOR**

Resolução nº 186, de 22 de dezembro de 2010.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Política de Incentivo ao Desenvolvimento da Extensão no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, conforme documento em anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Cláudia Schiedeck Soares de Souza', is written over the typed name and title.

Profª. Cláudia Schiedeck Soares de Souza
Presidente do Conselho Superior IFRS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Extensão

**POLÍTICA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA
EXTENSÃO NO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
(IFRS)**

Aprovada pela Resolução do Consup nº 186, de 22 de dezembro de 2010.

Travessa Santo Antônio, 179 - Cidade Alta – Bento Gonçalves/RS
CEP: 95700-000 – Telefone: (54) 3455-3299 - Fax: (54) 3455-3246
Sítio eletrônico: <http://www.ifrs.edu.br> – E-mail: proex@ifrs.edu.br

A handwritten signature in dark ink, appearing to be 'JCB', is located in the bottom right corner of the page.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Extensão

**POLÍTICA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO NO INSTITUTO
FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS)**

Art. 1º A Política de Incentivo ao Desenvolvimento da Extensão no Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS), tem como objetivos estimular, apoiar, qualificar e divulgar a realização de ações de extensão através do custeio para sua execução e manutenção.

Parágrafo único. Esta Política deverá abranger ações que incentivem a participação dos discentes, docentes, técnico-administrativos em educação e comunidade externa.

Art. 2º A Política de Incentivo ao Desenvolvimento da Extensão será viabilizada através do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) e do Programa de Apoio Institucional à Extensão (PAIEX), fomentados através de recursos oriundos do orçamento próprio do IFRS, de instituições externas ou provenientes de parcerias com instituições públicas e/ou privadas.

§ 1º Quando forem fomentadas com recursos do IFRS, as ações terão regulamento específico.

§ 2º Quando forem fomentadas através de recursos oriundos de instituições externas ou provenientes de parcerias com instituições públicas e/ou privadas, as ações deverão atender às exigências dos editais a que se submeterem.

Art. 3º Ações especiais ou que envolvam ações de extensão aliadas ao ensino e à pesquisa, fomentados através de recursos oriundos de instituições externas ou provenientes de parcerias com instituições públicas e/ou privadas, deverão se sujeitar às exigências dos editais a que se submeterem.

Parágrafo único. Na ausência dessas informações nos editais, deverão ser estabelecidas regulamentações específicas.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Extensão (COEX) ou em conjunto com outros comitês do IFRS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor após sua aprovação no Conselho Superior, revogadas as disposições em contrário.

Travessa Santo Antônio, 179 - Cidade Alta – Bento Gonçalves/RS
CEP: 95700-000 – Telefone: (54) 3455-3299 - Fax: (54) 3455-3246
Sítio eletrônico: <http://www.ifrs.edu.br> – E-mail: proex@ifrs.edu.br